



PROCESSO : 3.892-0/2014
UNIDADE : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO EXTERNA – RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

DESPACHO Nº 200/2019

01. Trata-se de representação externa, proposta pelo Deputado Estadual, Sr. Ezequiel Fonseca, em face da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana SETUP, atualmente, denominada como SINFRA, sob a gestão do Sr. Cinésio de Oliveira, em razão de irregularidades no Contrato nº 223/2013-SETUP que tem por objeto a recuperação da rodovia MT-248 (90 km entre Araputanga e Jauru).

02. Verifica-se que o primeiro parecer exarado no feito, que pugnou pelo prosseguimento da representação, foi assinado pelo Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, sob o número 775/2014 (Doc. Digital nº 49361/2014), emitido no dia 07 de março de 2014. No entanto, a competência não era do mesmo, dado que apenas estava em substituição ao Dr. Gustavo Coelho Deschamps, situação que pode ser confirmada pelo timbre do parecer que é individualizado para diferenciar as competências de cada Procurador, bem como pela publicação do Ato da PGC nº 002/2014, publicado no DOC nº 318, em 10/02/2014, página 07, que concedeu férias a ser gozada no período de 10 a 19 de fevereiro de 2014, e de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2014, para ser gozado entre os dias 20 de fevereiro de 2014 a 21 de março de 2014.

03. O segundo parecer emitido foi da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior (Doc. Digital nº 221150/2015), em 17/12/2015, o qual manifestou-se sobre o mérito da demanda, haja vista que o Dr. Gustavo Coelho Deschamps estava na Procuradoria-geral de Contas.





04. O terceiro e derradeiro parecer, para apreciação de embargos de declaração, foi elaborado e assinado pelo Dr. Alisson Carvalho de Alencar (Doc. Digital nº 180467/2016), por equívoco, posto que deveria ter sido somente assinado pelo mesmo e elaborado pelo gabinete do Dr. William de Almeida Brito Júnior, o qual estava de férias. Comprova-se a presente substituição por meio da publicação do Ato da PGC nº 30/2016 no DOC nº 986, em 07/11/2016, página 05, em que houve a mencionada designação, pelo período de 03 a 17 de novembro de 2016.

05. Os presentes autos aportaram neste gabinete após o encaminhamento do mesmo pelo Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho (Despacho nº 180/2019 – Doc. nº 62097), o qual entendeu que a correta distribuição do feito seria para o Dr. Gustavo Coelho Deschamps, segundo a Resolução MPC/MT nº 01/2012, que em seu Anexo único firmou a competência dos processos do exercício de 2013.

06. Ocorre que na praxe de distribuição do Ministério Público de Contas sempre optou-se pelo critério da prevenção, mantendo os processos do ex-Procurador-geral de Contas com o Procurador que já havia se manifestado no feito.

07. Segundo informações do protocolo, em contato com a atual Procuradoria-geral, essa situação de prevenção só não deve prevalecer quando é verificado pelo Procurador ou mesmo pelo protocolo equívoco anterior na distribuição. Sendo que as praxes mencionadas devem ser formalizadas em breve.

08. Diante do exposto, verifica-se que o Dr. William de Almeida Brito Júnior sucedeu o Dr. Gustavo Coelho Deschamps na presente análise processual e o **processo deve ser encaminhado para o Dr. William de Almeida Brito Júnior.**

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 05 de abril de 2019.





(assinatura digital)¹
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 1 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, CEP 78049-915

Telefone: (65) 3613-7616 - e-mail: gcdeschamps@tce.mt.gov.br

